



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI E A EMPRESA BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI)** instituído pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, P. 1, de 10/06/2020, que alterou a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, CEP: 70.067-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº 042.759.59-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF 403.559.857-72, designado pela Portaria MCT nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria nº 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU nº 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020.

CONTRATADA:

A **BR MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.094/0001-03, com Sede no Setor Hoteleiro Norte Quadra 02, Bloco F, Número 87. Salas 1511, 1512, 1513, 1514 e 1515, Edifício Executive Office Tower, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.702-000, Telefone (61) 3306-2010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, Senhor **EDSON ANTUNES CAMPOS**, Carteira de Identidade nº 15.881.614-6, expedida pela SSP/SP, CPF nº 103.809.668-59 RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prestação de Serviços, analisado e aprovado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em conformidade com o que consta do Processo nº 01200.0703199/2016-11, referente à Concorrência nº 01/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. e suas ulteriores alterações, dos Decretos nº 93.872, de 23/12/86, nº 6.555 de 08 de outubro de 2008, publicado no D.O.U. de 15 de outubro de 2008, nº 2.272, de 07/7/97, nº 3.722, de 09/01/01, com as alterações do Decreto nº 4.485, de 25/11/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REESTABELECIMENTO DO VALOR ORIGINAL E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 Fica restabelecido o valor original do contrato, anteriormente suprimido, à vista de restrições orçamentárias, para R\$ 18.366.828,23 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos) em consonância com o posicionamento do Tribunal de Contas da União, externado no Acórdão 66/2021 e com o entendimento desta AGU (ON 50/2014) e parecer 00481/2021/CONJUR-MCTI/CGU/AGU.

1.2 Ato contínuo, as partes concordam em acrescer ao valor originalmente pactuado, o equivalente a 22,2581135% do valor original do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Assim, as despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, são estimadas em R\$ 22.454.937,70 (vinte e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), valor a ser devidamente atualizado, e serão realizadas da seguinte forma: R\$ 19.398.571,19 (dezenove milhões, trezentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta do Orçamento da União, Programa de

Trabalho: 173910; Elemento de Despesa 339035, e R\$ 3.056.366,51 (três milhões, cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos) para o exercício de 2022, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

1.4 Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000291.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1 A CONTRATADA deverá, para fins de garantia, manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Clausula Decima Segunda do Contrato do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos
CONTRATANTE

EDSON ANTUNES CAMPOS
Representante
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **EDSON ANTUNES CAMPOS (E)**, **Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 18:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego**, **Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 22/10/2021, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8302336** e o código CRC **C240E108**.